



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Diretoria Técnica

TERMO DE REFERÊNCIA

BRITA CORRIDA

1. DO OBJETIVO:

O presente termo tem por objetivo nortear os licitantes, quanto às especificações, às condições obrigatórias de fornecimento e às regras de participação do procedimento licitatório ora em voga, que visa selecionar para possível contratação através do Sistema de Registro de Preços, pessoa(s) jurídica(s), para fornecimento de materiais necessários à cobertura de estradas vicinais, localizadas nos municípios de Angra dos Reis, Areal, Barra do Piraí, Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Itatiaia, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paraty, Paty do Alferes, Petrópolis, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios, Valença, Vassouras e Volta Redonda.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Um dos principais problemas enfrentados pelas populações carentes que habitam as áreas rurais dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, entre outros, é a carência de estradas vicinais em bom estado.

Com a execução das obras de manutenção e recuperação das estradas vicinais, pretende-se propiciar melhores condições sociais aos agricultores localizados ao longo do trecho a ser recuperado, que atualmente enfrentam situações adversas, devido ao estado precário das estradas, em decorrência das fortes chuvas e desgaste do tempo, o que ocasiona dificuldades ao acesso a saúde, educação, transporte e comercialização de seus produtos.

Sendo assim, o poder público ao fazer investimentos para a execução das obras estará não somente beneficiando a comunidade no que se referem os aspectos de infraestrutura básica, mas também melhorando as condições de acesso às propriedades, a escola e saúde de seus habitantes.

Diante do exposto, considerando a necessidade premente de obras de manutenção e recuperação das estradas vicinais fluminenses, com observância à necessidade de melhoria da trafegabilidade e prolongamento da vida útil das estradas recuperadas, faz-se necessário a aquisição de materiais de revestimento primário (brita corrida) para aplicação em pontos críticos das estradas vicinais no Estado do Rio de Janeiro, buscando desta forma propiciar melhor escoamento da produção agrícola.

2.2. DA REALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública.

Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de

planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição.

Os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para a administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório. Com a utilização do Registro de Preço, os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório que pode atender as demandas pelo período de 12 meses.

Outras Vantagens:

I - Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;

II - Formação de estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não dispense recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;

III - Como a administração pública, muitas vezes não consegue mensurar a quantidade exata de produtos que vai utilizar, pode, em processos tradicionais comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade;

IV - Atendimento as demandas imprevisíveis;

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O edital de contratação para registro de preços observará o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – EMATER-RIO, e demais legislações correlatas.

2.3.1 JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAR A COTA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Nos termos do disposto nos arts. 47 e 48 da lei complementar nº 123/2006, a administração pública deve, como regra, conceder tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive mediante a reserva de cota de até 25% do objeto, quando se tratar de bens de natureza divisível.

Todavia, o próprio disposto legal, em seu art. 49, inciso III, estabelece expressamente que o referido tratamento diferenciado não se aplica quando sua adoção não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, hipótese que se verifica no presente procedimento.

O objeto desta contratação consiste no fornecimento de brita corrida em metros cúbicos, com frete incluso até os locais de aplicação, destinado à execução de serviços de manutenção e recuperação de vias vicinais, os quais demandam fornecimento contínuo, regular e integrado entre produção, transporte e descarga do material.

Embora a brita corrida seja, em tese, um bem divisível, a sua contratação, quando associada ao transporte e à logística de entrega, passa a configurar um objeto de natureza operacionalmente integrada, em que a fragmentação em cotas ou a contratação de múltiplos fornecedores compromete a economicidade, a padronização técnica e a eficiência operacional.

A fragmentação do fornecimento acarreta perda de escala, aumento de custos logísticos, riscos de atrasos e inconsistências técnicas no material fornecido, afetando diretamente o resultado final da política pública de manutenção das vias rurais.

Dessa forma, a aplicação da cota prevista no art. 48, inciso III, da lc nº 123/2006 não se mostra vantajosa para a administração pública, enquadrando-se a presente contratação na exceção prevista no art. 49, inciso III.

3. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo a serem utilizados na recuperação/manutenção de estradas vicinais nos Municípios de Angra dos Reis, Paraty, Rio Claro, Pirai, Pinheiral, Barra Mansa, Barra do Pirai e Volta Redonda (referentes ao Lote 1), Itatiaia, Resende, Quatis, Porto Leal, Valença, Vassouras, Rio das Flores, Paty dos Alferes e Petrópolis (referentes ao Lote 2), Mendes, Miguel Pereira, Engenheiro Paulo de Frontin, Paraíba do Sul, Sapucaia, Areal, Três Rios, Comendador Levy Gasparian e São José do Vale do Rio Preto (referentes ao Lote 3), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Paragrafo único do Art.1º da Lei Federal 10.520/02, uma vez que possuem especificações e padrões usuais de mercado.

LOTES	MUNICÍPIOS (26)	KM ESTRADAS
1	Angra dos Reis	200
	Paraty	233
	Rio Claro	564
	Pirai	546
	Pinheiral	127
	Barra Mansa	507
	Barra do Pirai	686
	Volta Redonda	210
2	Itatiaia	156
	Resende	937
	Quatis	238
	Porto Real	18
	Valença	1702
	Vassouras	827
	Rio das Flores	712
	Paty dos Alferes	848
	Petrópolis	762
	Mendes	77
	Miguel Pereira	308
	Engenheiro Paulo de Frontin	193
	Paraíba do Sul	744

3	Sapucaia	731
	Areal	214
	Três Rios	506
	Comendador Levy Gasparian	112
	São José do Vale do Rio Preto	366
Total		12.524

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA DEMANDA

As quantidades apresentadas nas colunas “ÓRGÃO GERENCIADOR” e ÓRGÃOS PARTICIPANTES” foram coletadas por meio da Intenção de Registro de Preços - 0031/2026, 0032/2026 e 0033/2026 e constituem demandas futuras e incertas, não havendo obrigação de consumo por parte dos participantes;

As quantidades apresentadas na coluna “ÓRGÃOS ADERENTES” foram calculadas com base nos limites legais estabelecidos pelo Decreto 44.857/2014 e representam o quantitativo máximo que poderá ser demandado por ÓRGÃOS ADERENTES, respeitadas as regras do referido Decreto.

Todos os custos diretos e indiretos devem estar incluídos no preço final dos materiais.

Estima-se um quantitativo de 3% da quilometragem apresentada para a aplicação de brita corrida, sendo considerada uma espessura de 0,0500 cm em um leito carroçável de 6,0000 m de largura.

OTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE				
			Órgão Gestor (EMATER)	Órgãos Participantes	Total	Para Órgãos Aderentes	TOTAL ARP
01	BRITA, PEDRA E PEDRISCOS, TIPO: BRUTA, GRANULOMETRIA / TAMANHO: N/D (ID - 33781) (BGS – brita granulada simples) OBS. Volume de brita corrida – medidos em cada caminhão de entrega, no local de entrega.	M³	21.118,0500 m³	N/A	21118,0500 m³	N/A	21.118,0500 m³
02	BRITA, PEDRA E PEDRISCOS, TIPO: BRUTA, GRANULOMETRIA / TAMANHO: N/D (ID - 33781) (BGS – brita granulada simples) OBS. Volume de brita corrida – medidos em cada caminhão de entrega, no local de entrega.	M³	42.633,0000 m³	N/A	42633,0000 m³	N/A	42.633,0000 m³
03	BRITA, PEDRA E PEDRISCOS, TIPO: BRUTA, GRANULOMETRIA / TAMANHO: N/D (ID - 33781) (BGS – brita granulada simples) OBS. Volume de brita corrida – medidos em cada caminhão de entrega, no local de entrega.	M³	22.601,7000 m³	N/A	22601,7000 m³	N/A	22.601,7000 m³

3.2- DAS NORMAS:

Todo material objeto deste Termo de Referência deverá atender às normas técnicas de

fabricação, em especial às do INMETRO e da ABNT – NBR.

4. DAS AMOSTRAS

Poderá ser exigido do LICITANTE ARREMATANTE a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, em endereço a ser oportunamente informado. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente ao lote.

A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

5. DOS PRAZOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

As quantidades dos itens indicadas no item 3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho.

6. DA ENTREGA, DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO MATERIAL

As entregas dos itens solicitados deverão ocorrer nos locais e datas indicados pelos gestores de Compras de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, sempre em horário comercial e dentro dos municípios de Angra dos Reis, Areal, Barra do Piraí, Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Itatiaia, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paraty, Paty do Alferes, Petrópolis, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios, Valença, Vassouras e Volta Redonda., salvo se o FORNECEDOR concordar expressamente em atender solicitação realizada fora dos padrões determinados, no âmbito da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – EMATER-RIO, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

Visando proteger a racionalidade das operações e a economicidade do Sistema de Registro de Preços, nenhum ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá realizar solicitação cuja soma dos itens seja inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), salvo mediante aceitação expressa do FORNECEDOR.

O armazenamento e o transporte dos materiais até a entrega nos locais estabelecidos pelos Órgãos serão de responsabilidade do FORNECEDOR e deverão ser conduzidos dentro das melhores práticas e técnicas, visando ao atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas.

O material que estiver fora das especificações contidas no presente ETP ou que apresentar defeito ou imperfeição deverá ser substituído sem qualquer ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

As despesas com os fretes e seguros até os locais das entregas definitivas serão de responsabilidade do FORNECEDOR, cabendo a este também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

O carregamento e descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino, bem como cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário, sendo necessária a presença de um responsável do FORNECEDOR, que deverá acompanhar a entrega.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização composta por 3 (três) membros, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento interno da EMATER-RIO.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto deste ETP não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o caso.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 13.303/2016, que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no âmbito da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – EMATER-RIO.

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s).

a.3) A aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo relativo ao objeto:

BRITA, PEDRA E PEDRISCOS, TIPO: BRUTA – fornecimento de no mínimo XX metros cúbicos.

Observação: Utilizado como revestimento primário em estradas vicinais, tal material tem como objetivo proteger e dar suporte ao leito da pista de rolamento, de modo a tornar trafegável a estrada nas diversas épocas do ano, principalmente nos seus pontos críticos. A aplicação do revestimento primário favorece o direcionamento do escoamento superficial do leito, permitindo estabilidade na estrada e proporcionando segurança aos usuários.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, no âmbito da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – EMATER-RIO, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as medições encaminhadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato, incluindo o Relatório de Medição e o Relatório Fotográfico.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de o FORNECEDOR estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo ÓRGÃO CONTRATANTE a impossibilidade de o FORNECEDOR, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo FORNECEDOR.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste ETP serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês, pro rata die.

O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e, caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do § 1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

10. DA GARANTIA

Exigir-se-á do FORNECEDOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual, em qualquer das modalidades admitidas pela Lei nº 13.303/2016, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após a sua execução satisfatória, no âmbito da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – EMATER-RIO.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos decorrentes do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados ao ÓRGÃO CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo FORNECEDOR.

A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações, salvo após a sua liberação.

Nos casos em que valores referentes a multas venham a ser descontados da garantia, o seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os procedimentos de Gestão da Fiscalização, assim como a designação dos servidores para efeito da fiscalização e da gestão das aquisições realizadas, serão feitos diretamente pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Qualquer entendimento, sempre respeitando o objeto deste ETP, entre o responsável do ÓRGÃO PARTICIPANTE e o preposto do FORNECEDOR, serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Deverá ser indicado formamente pelo FORNECEDOR, um preposto, autorizado a tratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, a respeito de todos os aspectos que envolvam e execução do fornecimento.

O FORNECEDOR deverá cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão pelos poderes para:

- a) Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as especificações contidas no ETP;
- b) Propor as soluções que couberem a cada situação não prevista.

A fiscalização que tratar este ETP, não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou defeitos ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016.

Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá aplicar ao FORNECEDOR penalidades e sanções administrativas, conforme a Lei Federal nº 13.303/2016, garantida a prévia e ampla defesa.

Sanções administrativas: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Art. 7º da Lei Federal 10.520/02, assegurados o contraditório a ampla defesa.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DURANTE O FORNECIMENTO

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES:

Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

Designar servidor (es) para realizar a conferência, fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto;

Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos, após a plena verificação de todas as fases de entrega e de fiscalização;

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

Proporcionar todas as facilidades, informações e esclarecimentos para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

Relacionar-se com o FORNECEDOR exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O FORNECEDOR deverá cumprir com todas as características citadas nas especificações

técnicas, todos os prazos e demais requisitos apresentados no ETP;

Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais que apresentem defeitos ou avarias;

Comunicar aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

Manter o ÓRGÃO PARTICIPANTE isento de toda e qualquer reivindicação ou reclamação de seus empregados por perdas e danos ou indenização por prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência do cumprimento do fornecimento, independente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias;

O não atendimento do subitem acima obriga o Fornecedor a ressarcir o ÓRGÃO PARTICIPANTE de todo e qualquer valor que porventura este venha a ser condenado em juízo a pagar a terceiros, por força de reclamação trabalhista e/ou indenização de perdas e roubos;

Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

Acatar todas as orientações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no fornecimento, sem qualquer ônus para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço Global, observadas as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documentos em anexo que compõem o processo.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

NOME: Felipe Sinbo Hanashiro
CARGO: Coordenador de Engenharia Rural
SETOR:COOER
ID: 4369795-0

Niterói, 29 janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Sinbo Hanashiro, Coordenador Técnico**, em 29/01/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **124093498** e o código CRC **D2DCC995**.

Referência: Processo nº SEI-520002/001620/2025

SEI nº 124093498

Alameda São Boaventura,, 770 - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP
Telefone: